

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0702002/2022 Dispensa de Licitação nº. 009/2022 Interessado: Câmara Municipal

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios para

atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Senhor Diretor Geral Da Câmara Municipal de Pedreiras/MA,

Consta deste processo que a Câmara Municipal pretende contratar empresa especializada em fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, frutas, verduras, carnes e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o valor total estimado de R\$ 16.597,60 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Onde também foi identificada a proposta apresentada com um valor compatível de mercado, sendo esse de R\$ 16.597,60 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)., cotado pela Empresa: Aliança Saturnino Ltda, CNPJ: 25.193.242/0001-70.

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa possui seu Código de Atividade, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Senhor Diretor Geral Da Câmara Municipal de Pedreiras/MA encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal efetue a contratação de empresa para os presentes serviços, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total encontra-se devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Pedreiras-MA, 25 de fevereiro de 2022.

ONO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Juridico